



Pérola do Planalto

# **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022**

**WILSON JOSÉ GARCIA**, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, São Paulo, após designar a Pregoeira a Sr<sup>a</sup> Beatriz Tavares Messias, e o grupo de apoio formado pela Sr<sup>a</sup> Heleneide Soares de Oliveira Esteves e pelo Sr<sup>o</sup> Malco Jefferson Paula, designados através da Portaria nº 143 de 12 de agosto de 2022, torna público que às 09:30 horas do dia 09 de setembro de 2022, no prédio da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, situado à Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, neste município de Bernardino de Campos, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo tipo "**MENOR PREÇO**" por item, **cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento dos alunos da zona rural do Município, matriculados nas Escolas Municipais e Estaduais**, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

#### **I – DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento dos alunos da zona rural do Município, matriculados nas Escolas Municipais e Estaduais, observadas as especificações estabelecidas no Anexo I.

#### **II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.2- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.3- Não poderão participar deste pregão os interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral.

#### **III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências, protocolando o pedido até 03 (três) dias úteis do recebimento da proposta, ou impugnar o ato convocatório do presente pregão,



## *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

*Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*  
*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*  
*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*  
*CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

*Pérola do Planalto*

protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no Setor de Licitações e Contratos situado na Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, ou pelo e-mail [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br), cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

4.1- Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela licitante representada, devendo, ainda no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.3- Para o credenciamento, é necessária a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do representante da licitante;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante conforme **ANEXO III**; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III- Apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que não existe qualquer fato impeditivo à participação.

IV- Apresentar declaração, para exercício do direito de preferência, que se enquadra como ME ou EPP conforme **ANEXO V**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06. As declarações deste inciso deverão ser entregues juntamente com os envelopes “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”, porém, **fora dos envelopes**.

4.4- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos **comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social)**.

4.5- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

4.6- Os documentos poderão ser apresentados no original, desde que possam permanecer nos autos, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, membro da Comissão de Licitações ou Grupo de Apoio.

4.7- Os documentos necessários para o credenciamento, poderão ser apresentados a partir das 09h00min do dia 09 de setembro de 2022.



Pérola do Planalto

## **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

### **V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

#### **I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**

**PREGÃO Nº 19/2022**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

#### **II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**

**PREGÃO Nº 19/2022**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

5.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração, membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio.

5.4- A autenticação quando feita por membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio será efetuada em horário de expediente, **preferencialmente até as 17:00 horas do dia que antecede a abertura da documentação e proposta**, no endereço referido no subitem 3.1.

5.5- O grupo de apoio, pregoeira ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

5.6- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

### **VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)**



*Pérola do Planalto*

## **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

*Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*  
*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*  
*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*  
*CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

6.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante com os valores **por item e o valor global**, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I – ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II – Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal.

III – Número do pregão.

IV – Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas as especificações constantes no edital.

V – Preço por item do objeto, conforme as especificações do **ANEXO I**, especificando **valor unitário e valor total**, em moeda corrente nacional.

VI - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos.

VII – Local, data, assinatura e identificação do signatário.

VIII – Juntar à proposta as declarações abaixo:

a) Declaração que está ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

b) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Declaração de ciência de que está sujeita às penalidades previstas em edital, caso não cumpra com suas obrigações.

6.2- Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.3- O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4- Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

6.5- Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

6.6- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

### **VII -DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

7.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

#### **7.1.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*  
*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*  
*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*  
*CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

*Pérola do Planalto*

I - declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

V – Os documentos relacionados nos incisos "I" a "IV" não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se forem apresentados para o credenciamento através de cópia devidamente autenticada.

### **7.1.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I – Atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado serviços da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos e a qualidade dos serviços solicitados neste edital;

II – Declaração da empresa citando ter conhecimento da legislação e condições próprias dos assuntos atinentes ao transporte escolar e que seus veículos se encontram em condições de atender ao fim a que se destinam;

III- Caso o motorista responsável pelo transporte não faça parte do corpo societário da empresa, deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços ou documento similar, ou, ainda, carta de designação conforme Anexo VI deste edital.

III–Cópia da CNH, cuja categoria profissional habilite o interessado a dirigir veículos de transporte de passageiros, do (s) motorista (s) que será (ão) designado (s) a prestar os serviços.

IV– Cópia do Curso de Habilitação ao transporte de estudantes escolar e coletivo, expedido pelo DETRAN, do (s) motorista (s) que será designado a prestar os serviços.

V– Autorização para transporte escolar expedida pelo DETRAN, do (s) veículo (s) que será (ão) utilizado (s) para prestação dos serviços.

VI– Cópia do documento do (s) veículo (s) que será (ão) utilizado (s) para prestação dos serviços.

VII- Caso não sejam digitais, os documentos deverão ser autenticados em cartório ou por membro da comissão permanente de licitações.

### **7.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal, pertinentes ao ramo de atividade da empresa licitante;
- IV – prova de regularidade, por meio de competente certidão, para com a Fazenda Estadual, pertinentes ao ramo de atividade da empresa licitante;
- V – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Municipal, pertinentes ao ramo de atividade da empresa licitante. Havendo sede e filial, deverá ser apresentada a certidão referente àquela que efetivamente executar o contrato, na forma da lei;
- VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

- I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, sendo o caso, plano de recuperação judicial ou extrajudicial devidamente homologado por juiz competente.

## **VIII- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (PARA EMPRESAS QUE NÃO ESTARÃO PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO)**

8.1- A licitante que se interessar em participar do presente pregão sem o envio de representantes, deverá enviar 02 envelopes (documentação e proposta) para o seguinte endereço: Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, CEP: 18.960-001, no Setor de Licitações e Contratos, cujo protocolo deverá ser assinado pela Pregoeira ou grupo de apoio designado conforme portaria 143/2022. (Deverá constar... **“aos cuidados da Sr.<sup>a</sup> Beatriz”**).

8.2- A Licitante que enviar os envelopes (documentação e proposta) via correios, deverá enviá-los via Sedex com AR, para posterior identificação do pessoal de apoio ou pregoeira que recebeu os envelopes (Deverá constar **“aos cuidados da Sr.<sup>a</sup> Beatriz”**).

8.3- A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos não se responsabilizará por envelopes que não estiverem com o recebimento comprovado pela equipe de apoio ou pregoeira.

8.4 - Deixará de ter direito a qualquer tipo de recursos, os licitantes que não estiverem com os seus representantes presentes.

8.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

8.6 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser enviados separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da



*Pérola do Planalto*

## **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

### **I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS.**

**PREGÃO Nº 19/2022**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

### **II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**

**PREGÃO Nº 19/2022**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

8.7- Os documentos necessários à participação na presente licitação, para as empresas não presentes na sessão do pregão, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente. Deverá apresentar ainda declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Apresentar declaração, para exercício do direito de preferência, que se enquadra como ME ou EPP conforme **ANEXO V**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06. Estas declarações deverão ser entregues separadamente, não devendo estar no interior do envelope "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA".

8.8- A(s) proposta(s) dos participantes via correios ou sem representantes, serão consideradas como propostas finais.

8.9- O envelope contendo a documentação de Habilitação deverá apresentar os documentos relacionados no Item VII.

## **IX- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

9.2- Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

9.3- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



*Pérola do Planalto*

***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***  
*Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*  
*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*  
*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*  
*CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

9.4- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **X- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1- No julgamento será levada em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do anexo I do Edital e oferecer, pelo valor **por item**, o menor valor, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

10.2- Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.3- Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira, a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 04º da Lei nº 10.520/2002.

10.3.a- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme preceitua a Lei 123/06).

10.3.b- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao menor preço.

10.3.c- Havendo restrições na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.3.d- A Declaração que preenche todos os requisitos de habilitação, conforme modelo que faz parte deste edital (**Anexo IV**), seguirá o disposto do parágrafo primeiro do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06.

10.3.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4- Às licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 10.3, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes.

10.5- A Pregoeira convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

10.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pela Pregoeira, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.4.

10.7- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.8- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.





## **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

*Pérola do Planalto*

10.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.9.1- As empresas participantes que não apresentarem a documentação e proposta conforme exigidas neste edital, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas e/ou desclassificadas, não se admitindo complementação posterior, salvo previsão contida no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93 e LC 123/06.

10.10- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

10.11- Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal da cidade de Bernardino de Campos procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.12- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias (após o prazo permitido, conforme item 10.9.1 e 10.11), a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.13- A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.9.1.

10.14- Da reunião lavrar-se-á Ata na qual serão registradas as ocorrências da sessão.

### **XI- DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

As empresas vencedoras ficam obrigadas a:

11.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.2- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **XII- DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO**

12.1- Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do edital;

12.2- Toda mão-de-obra para a entrega do objeto ora licitado será de responsabilidade da empresa vencedora.

12.3- Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, conferidos os serviços pelo Departamento responsável, quando então será encaminhada para empenho e posterior pagamento.

### **XIII- DAS PENALIDADES**



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

13.1- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado o próximo licitante, observada a ordem de classificação.

13.1.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades de multa em 15% do valor do contrato e impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos.

13.1.2 - As penalidades não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas conforme a ordem de classificação das propostas que não aceitarem a contratação.

13.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, de 15% do valor total do contrato em caso de atraso, inexecução total ou parcial ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.4- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

### **XIV- DO RECURSO**

14.1- Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.1.2- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

14.1.3- A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Jornal Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional e municipal, especialmente, o que publica os atos do município.

14.2 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **XV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1- O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2- É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.4- A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do futuro contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que justificados.

15.5- As despesas do presente processo correrão futuramente por conta das dotações orçamentárias abaixo:

**02.00.00 – Poder Executivo**

**02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação**

**02.06.02 – Educação Básica**

**12.361.0003.2.017 – Manutenção do Transporte Escolar**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 220 – FR 01**

**02.00.00 – Poder Executivo**

**02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação**

**02.06.02 – Educação Básica**

**12.361.0003.2.017 – Manutenção do Transporte Escolar**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 221 – FR 02**

15.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.7.1- Os futuros contratos administrativos poderão ser alterados objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos casos previstos no Art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93;

15.9- O prazo de validade da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

15.10- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipaussu, no Estado de São Paulo.

15.11- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

15.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, no endereço: Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510- Centro, Bernardino de Campos/ SP, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (14) 3346-8005 ou através do fax (14) 3346-8000.

15.13- Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior e no site [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br).

15.14- Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexos II, IV, V, VI– Modelo de Declarações;**

**Anexo III – Procuração;**

**Anexo VII – Minuta de Contrato.**

Bernardino de Campos, 16 de agosto de 2022.

**WILSON JOSÉ GARCIA  
PREFEITO MUNICIPAL**



Pérola do Planalto

## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

**Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, para atendimento dos alunos matriculados nas Escolas Municipais e Estaduais.**

Linha	Descrição	Dias Letivos	Km por dia	Total de Km	Valor Estimado por Km	Valor Total Estimado
02	<p>Linha saída de Bernardino de Campos para a rota Douradinho/Figueira Matão.</p> <p>Trajetos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Estância São Damião;</li><li>- Sítio Fonte Santana;</li><li>- Sítio Figueira;</li><li>- Estância São Daniel;</li><li>- Chácara Columbia;</li></ul> <p>O veículo deverá possuir capacidade mínima para 14 lugares.</p>	200	61km	12.200km	R\$ 6,272	R\$ 76.518,40
03	<p>Linha saída de Bernardino de Campos para a rota Cachoeira.</p> <p>Trajetos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fazenda Fortaleza;</li><li>- Fazenda Cachoeira;</li></ul>	200	88km	17.600km	R\$ 9,032	R\$ 158.963,20



## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
 CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
 Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
 CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fazenda Califórnia;</li> <li>- Chácara Primavera;</li> </ul> <p>O veículo deverá possuir capacidade mínima para 28 lugares.</p>					
<b>06</b>	<p>Linha saída de Bernardino de Campos para a rota Serrinha.</p> <p>Trajetos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sítio Suma;</li> <li>- Fazenda Santa Rosa;</li> <li>- Pesqueiro Carlinhos;</li> <li>- Sítio São Bernardino</li> <li>- Chácara Rancho Alegre;</li> <li>- Sítio Serrinha;</li> <li>- Sítio Santa Tereza;</li> <li>- Sítio Nossa Senhora;</li> <li>- Chácara Nossa Senhora da Paz</li> </ul> <p>O veículo deverá possuir capacidade mínima para 15 lugares.</p>	200	106km	21.200km	R\$ 5,956	R\$ 126.267,20
<b>07</b>	<p>Linha saída de Bernardino de Campos para a rota Sobrado.</p> <p>Trajetos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fazenda Siriema do Lago;</li> <li>- Sítio Sagrado Coração de Jesus;</li> <li>- Sítio Gramont D'Oeste;</li> <li>- Fazenda Planalto;</li> <li>- Fazenda Santo Antônio;</li> <li>- Sítio São Benedito;</li> <li>- Sítio Agostinho;</li> <li>- Fazenda Canaã;</li> <li>- Sítio São Bento;</li> </ul>	200	80km	16.000km	R\$ 5,82	R\$ 93.120,00



## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

	O veículo deverá possuir capacidade mínima para 14 lugares.					
11	Linha saída de Bernardino de Campos para a rota Dourado/Rio Pardo.  Trajeto: - Sítio Santo Antônio; - Sítio Figueira Branca; - Sítio Santo Benedito; - Sítio Bela Vista; - Sítio Cachoeira; - Sítio São José;  O veículo deverá possuir capacidade mínima para 12 lugares.	200	102km	20.400km	R\$ 5,714	R\$ 116.565,60

### DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Endereços das escolas:

EMEF Dr. Antônio Carlos de Abreu Sodré – Praça da Bandeira, nº 270, Centro;

EMEF Prof.º Miguel Arnaldo Tosta – Rua Ceará, nº 76, Jardim Brasil I;

EE Dr. Miguel Priante Calderaro – Rua Prefeito Paulo Moreira, nº 237, Centro;

EE Cel. José Inocência Moreira - Rua Rui Barbosa, 184, Barra Funda

Prof.ª Juce Aparecida Alves Abras - Rua Maranhão, nº 301, Jardim Brasil II

b) É de total responsabilidade da empresa contratada arcar com as despesas necessárias à prestação dos serviços;

c) A contratada deverá atender a todos os protocolos sanitários contra a COVID 19, bem como promover a higienização necessária dos veículos;

d) O pagamento será realizado por quinzena, via transferência bancária, cabendo à empresa contratada apresentar à Secretaria de Educação planilha contendo os dias trabalhados e quilômetros rodados para averiguação;



## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*  
*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*  
*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*  
*CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

*Pérola do Planalto*

- e) Caso a empresa apresente planilha contendo quilometragem além da que foi efetivamente executada, será advertida da ocorrência. Em caso de reincidência poderá sofrer as penalidades previstas em contrato;
- f) Após averiguado os serviços, será emitida autorização de serviços para que a empresa possa emitir nota fiscal;
- g) O valor será pago pelos dias efetivamente trabalhados e por quilômetro rodado.
- h) Os dias letivos seguirão o calendário escolar e poderão sofrer alterações.
- i) O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

Bernardino de Campos, 16 de agosto de 2022.

**WILSON JOSÉ GARCIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **ANEXO II**

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação do Pregão Presencial nº .../2022, que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste **CONTRATO**, acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....de..... de 2022.



Pérola do Planalto

## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

### ANEXO III

### PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua .....  
....., na cidade de ....., portador do RG ..... e  
CPF....., venho por meio desta, nomear o  
Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a  
rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de  
representar a empresa ....., situada a rua(Avenida).....,  
nº, na cidade de ....., Estado de .....,  
CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal  
de Bernardino de Campos, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº ....., para efetuação  
de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima  
citada, inclusive para assinatura do **CONTRATO**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO**

Licitante ( nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como ME ou EPP e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **ANEXO VI**

#### **TERMO DE DESIGNAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada na rua ....., bairro....., cidade....., estado....., CEP....., neste ato representada por seu proprietário, o Sr.º ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF nº ....., vem por meio deste designar o senhor ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrita no CPF nº ....., registrado na carteira nacional de habilitação por meio do nº ....., categoria ....., como motorista responsável pela condução dos veículos e transporte dos alunos, objeto da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº .....

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



Pérola do Planalto

## **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

### **ANEXO VII**

#### **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO: O MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS E DE OUTRO LADO: A EMPRESA .....**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2022**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, situado à Avenida Coronel Albino Alves Garcia, s/n, Centro - centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-001, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 41.760.565-1/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.289.268-85, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 472, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Empresa ..... doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, firmam o presente ajuste, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, com a consonância as regras gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **DO OBJETO**

1.1- O presente Contrato destina-se a prestação de serviços de transporte escolar, para atendimento dos alunos da zona rural matriculados nas Escolas Municipais e Estaduais, conforme Pregão Presencial nº .../2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **DOS SERVICOS**

2.2- É estimada em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) quilômetros a extensão diária do trecho a ser percorrido pelo veículo da contratada, com o fim de atender o objeto deste contrato;



## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*  
*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*  
*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*  
*CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

*Pérola do Planalto*

- 2.3- O trajeto a ser percorrido será: .....
- 2.4- Os alunos deverão ser entregues nas escolas listadas abaixo até às 07:00 horas e retirados às 12:00 horas:  
EMEF Dr. Antônio Carlos de Abreu Sodré – Praça da Bandeira, nº 270, Centro;  
EMEF Prof.º Miguel Arnaldo Tosta – Rua Ceará, nº 76, Jardim Brasil I;  
EE Dr. Miguel Priante Calderaro – Rua Prefeito Paulo Moreira, nº 237, Centro;  
EE Cel. José Inocêncio Moreira - Rua Rui Barbosa, 184, Barra Funda  
Prof.ª Juce Aparecida Alves Abras - Rua Maranhão, nº 301, Jardim Brasil II
- 2.5.- Os serviços serão prestados nos dias letivos conforme calendário escolar. O calendário escolar poderá sofrer alterações, o que afetará os dias letivos;

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1- É de total responsabilidade da **CONTRATADA** arcar com as despesas necessárias à prestação dos serviços;
- 3.2- A **CONTRATADA** deverá atender a todos os protocolos sanitários contra a COVID 19, bem como promover a higienização necessária dos veículos;
- 3.3- A **CONTRATADA** deverá apresentar à Secretaria de Educação planilha contendo os dias trabalhados e quilômetros rodados para averiguação;
- 3.3.1- Caso a empresa apresente planilha contendo quilometragem além da que foi efetivamente executada, será advertida da ocorrência. Em caso de reincidência poderá sofrer as penalidades previstas em contrato;
- 3.4- A **CONTRATADA** não poderá utilizar para o transporte, veículos que não sejam vinculados pela **CONTRATANTE** e que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos alunos;
- 3.4.1- A substituição de veículo ou motorista só ocorrerá mediante prévia comunicação e aceitação da contratada, obrigando-se a contratante a remeter todos os documentos relacionados no item 7.2 do edital de licitação;
- 3.7- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo estado de conservação do(s) veículos utilizados para a prestação dos serviços.
- 3.8- A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, quaisquer fatos anormais, que por ventura venham a ocorrer durante a execução deste Contrato, principalmente fatos que dependam de orientação da **CONTRATANTE**, ou de seus prepostos.



*Pérola do Planalto*

## **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

3.9- A **CONTRATADA** é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

3.10- A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.11- A **CONTRATADA** ficará sujeita à fiscalização da **CONTRATANTE** durante todo o período de vigência deste contrato.

3.10- Em caso de descumprimento das cláusulas do presente instrumento, a **CONTRATADA**, estará sujeita às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº .../2022.

### **CLÁUSULA QUARTA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A **CONTRATANTE** deverá exercer a fiscalização dos serviços através de servidor designado, notificando, por escrito, a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais erros;

4.1.1- A **CONTRATANTE** deverá conferir a planilha encaminhada pela **CONTRATADA** contendo os dias e quilômetros rodados. Após, deverá emitir autorização de serviço para emissão da nota fiscal;

4.2- A comunicação com a **CONTRATADA** será realizada através dos meios de comunicação que esta indicar no momento da contratação.

4.3. A fiscalização da **CONTRATANTE** não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**;

### **CLAUSULA QUINTA**

### **DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

5.1 - Pelo fornecimento ora ajustado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ ..... (.....) por quilometro, totalizando o valor máximo de R\$.....(.....) durante o período de vigência deste contrato;

5.2- A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados no Pregão Presencial nº .../2022;

5.3 - Os preços poderão ser alterados objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos casos previstos no Art. 65, II, “d” da Lei Federal 8.660/93.





*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

5.4- Os pagamentos serão efetuados por quinzenalmente por quilometro rodado, no prazo de até 10 dias após o fechamento da quinzena, acompanhados da respectiva nota fiscal.

### **CLÁUSULA SEXTA**

### **DA VIGENCIA**

6.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

### **CLÁUSULA SETIMA**

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1- As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta de dotações orçamentárias abaixo:

**02.00.00 – Poder Executivo**

**02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação**

**02.06.02 – Educação Básica**

**12.361.0003.2.017 – Manutenção do Transporte Escolar**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 220 – FR 01**

**02.00.00 – Poder Executivo**

**02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação**

**02.06.02 – Educação Básica**

**12.361.0003.2.017 – Manutenção do Transporte Escolar**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 221 – FR 02**

### **CLÁUSULA SETIMA**

### **DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

7.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, de 10% do valor total do contrato em caso de atraso, inexecução total ou parcial ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

III- Em caso de reincidência, além da multa prevista no inciso acima será realizada a rescisão contratual;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*  
*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*  
*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*  
*CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

*Pérola do Planalto*

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2- As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

7.3- Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA**

### **DO FORO DE ELEIÇÃO**

8.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaussu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais teores e formas, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos, de de 2022.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº .../2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA ZONA RURAL MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bernardino de campos, ... de ..... de 2022.



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pela CONTRATANTE:**

**Nome:** Wilson José Garcia

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 313.289.268-85      **RG:** 41.760.565-1/SSP-SP

**E-mail institucional:** gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** wilsonjgarcia777@yahoo.com.br

**Telefone:** 14-996754380

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**                      **RG:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Telefone:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_